

**Regulamento da Consulta aos Associados para Indicação de Representantes do IEP junto ao CREA-PR nas modalidades: Engenharia Civil: 02 vagas; Engenharia Elétrica: 02 vagas; Engenharia Mecânica: 01 vaga; Engenharia Química: 01 vaga.**

**As vagas estão condicionadas a decisão da plenária do CONFEA.**

**Período da Consulta - Início: 05/12/2022 às 12:00 horas; Término: 06/12/2022 às 19:00 horas.**

**I. Da Convocação:**

**II.** A convocação para a Consulta aos Associados do IEP far-se-á através de edital afixado na sede do IEP, em local de fácil visualização, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**III. Da Candidatura:**

- Para poder ter seu nome veiculado na Consulta e ser votado é necessário que o Associado Titular e o Suplente tenham sido admitidos nesta categoria há mais de 2 (dois) anos antes da data marcada para a Consulta e resida no estado do Paraná, conforme disposto no artigo 9º inciso VII no Estatuto do IEP de 11 de novembro de 2016, e esteja regular com suas obrigações junto ao IEP bem como em pleno gozo de seus direitos civis.
- O requerimento de inscrição na Consulta será por chapa (titular e suplente) devendo ser protocolado na Secretaria do IEP até às 18 horas do dia 04/11/2022, através de petição assinada pelos candidatos.
- No requerimento de inscrição na Consulta, o candidato titular deverá juntar à petição minicurrículo no formato do Word, com até 1000 caracteres (contados pelo programa Word na opção estatística, sem espaços), que será divulgado pelo site e/ou mídia social do IEP. O texto não deverá conter nenhum destaque do Word como negrito ou itálico e, caso ocorram, serão retirados automaticamente.
- O titular e o suplente da chapa deverão apresentar regularidade junto ao CREA-PR através de Certidão de Registro de Pessoa Física, devendo ter optado pelo IEP como entidade de classe no CREA-PR, até a data do registro da candidatura, sob pena de não o fazendo ter indeferido seu requerimento.
- A Comissão Eleitoral poderá prorrogar em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de inscrição na Consulta, na hipótese de não haver chapas com inscrição homologada em número igual ou superior ao número de vagas estabelecido neste regulamento. Nesta hipótese o sorteio da ordem dos nomes na votação eletrônica será adiado para a nova data limite de registro de chapas. Persistindo a ausência, a consulta será decidida em reunião do Conselho Superior do IEP.

**IV. Da Consulta**

- A indicação do Representante do IEP junto ao CREA-PR realizar-se-á na forma de Consulta, no período de 05/12/2022 à 06/12/2022, sendo observado o disposto neste Regulamento.
- A indicação será feita por escolha direta via Internet das 12:00 horas do dia 05/12/2022 até as 19:00 horas do dia 06/12/2022 dos Associados Titulares que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Cada Associado poderá realizar sua escolha numa única vez, podendo indicar uma única chapa em cada modalidade, podendo o Associado indicar sua opção para Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.
- No dia 04/11/2022, na sede do IEP às 18h05min, será sorteada pelos membros da Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria, a ordem de divulgação dos minicurrículos e a ordem de colocação das chapas na Consulta eletrônica.
- Fica o IEP impedido de veicular mensagem que privilegie, individualmente, quaisquer das chapas.
- Havendo empate entre chapas que obtiverem maior número de votos, será declarada vencedora a chapa que tiver o candidato titular com data de aceitação como Associado Titular do IEP mais antiga. Caso ocorra coincidência nesta data, será vencedora a chapa cujo titular tiver a data mais antiga de diplomação.
- Do ato da Comissão Eleitoral que proclamar as chapas vencedoras caberá recurso ao Conselho Deliberativo, por qualquer candidato, dentro de 2 (dois) dias úteis da realização da Consulta, que o julgará em última instância no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de provimento, determinará, se assim for necessário, nova Consulta para data que fixará.

**V. Do Exercício:**

- O titular e o suplente eleitos deverão apresentar certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça comum e da justiça federal expedidas na comarca de Curitiba além de outras certidões segundo disposto na Resolução 1071/2015 do CONFEA.
- O exercício das funções dos representantes titulares e suplentes no CREA-PR não será remunerado.
- Os deveres dos representantes indicados estão expressos no artigo 18 do Estatuto do IEP de 11 de novembro de 2016, com os quais os candidatos comprometem-se explicitamente a cumprir. Além das sanções previstas no Código de Ética do IEP, o não cumprimento implica automaticamente na inelegibilidade do Associado para qualquer cargo no IEP, ou para indicação como seu representante em qualquer entidade, por um período de até 3 anos.
- O mandato da chapa vencedora é de até 3 (três) anos, segundo decisão do Plenário do CREA-PR.

**VI. Das Omissões deste Regulamento**

- Os casos omissos deste regulamento serão tratados em reunião extraordinária, especificamente convocada, do Conselho Deliberativo.
- Regulamento aprovado na reunião do Conselho Deliberativo do dia 28 de setembro de 2022.